



|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| PROCESSO                                    | 195/2017                            |
| INTERESSADO                                 | CHRISTIANA SANTOS GUZZO             |
| ASSUNTO                                     | AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000040361/2016 |
| <b>DELIBERAÇÃO Nº 127 /2018- CEP-CAU/ES</b> |                                     |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 23ª reunião Extraordinária da CEP, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso X do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador do Auto de Infração foi o fato da profissional não ter apresentado RRT referente a algumas atividades em sua participação na Mostra Casa Cor 2016;

Considerando que o profissional retificou os RRTs de Projeto e Execução, eliminando o fato gerador antes da ciência do auto de infração;

Considerando que o auto de infração só possui validade após a ciência;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pelo cancelamento da multa do auto de infração e arquivamento do processo.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 18 de dezembro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES



Hélio Márcio Honorato Lirio - Membro da CEP-CAU/ES



Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES

